

**TERMO DE NÃO CONFORMIDADE 16/2021 – DEPARTAMENTO DE
ÁGUA DE FLÓRIDA**

**OUTUBRO DE 2021
MARINGÁ - PR**

1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do Departamento de água de Flórida no dia 25 de outubro.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria 256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da declaração de carga poluidora, através do sistema de automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria MS nº 443/BSB/ 1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade

3 NÃO CONFORMIDADES

Conforme observado nesta fiscalização de acompanhamento, algumas 'não conformidades' apontadas no Relatório Técnico de fiscalização de 2019 foram corrigidas, outras não, e outras novas foram verificadas. Levando em consideração as 'não conformidades' restantes, segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
CAPTAÇÕES DE ÁGUA	
01	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora (sugestão: Departamento municipal de água, Poço 1).
02	NC: Quadro de comando junto a unidade de cloração. MA: Unidade de cloração deve ser isolado de equipamentos metálicos elétricos.
03	NC: Instalação elétrica inadequada, fiação desprotegida. MA: Adequar instalação elétrica conforme NR 10.
04	NC: Ausência de macromedidores nos barriletes dos poços. MA: Instalar macromedidores nos barriletes para monitoramento de volume captado.
05	NC: Ausência de horímetros nos quadros de comando. MA: Instalar horímetros nos quadros de comandos para monitoramento de horas trabalhadas pelas bombas.
06	NC: Ausência de capina e limpeza dos perímetros. MA: Realizar capina e limpeza periodicamente de modo a evitar vegetação excessiva.
07	NC: Casa do quadro de comando necessitando de manutenção dos revestimentos e pinturas. MA: Realizar manutenção dos revestimentos e pinturas das edificações.
UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
08	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora (sugestão: Departamento municipal de água, Unidade de Tratamento de Água).
09	NC: Necessidade de manutenção dos revestimentos e pinturas das edificações. MA: Realizar manutenção dos revestimentos e pinturas das edificações.

RESERVATÓRIO APOIADO 1	
10	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora e capacidade volumétrica (sugestão: Departamento municipal de água, Reservatório apoiado 1 m ³).
11	NC: Ausência de guarda corpo nas bordas do reservatório próximo a abertura de inspeção. MA: Instalar guarda corpo nas bordas do reservatório próximo a abertura de inspeção.
12	NC: Ausência de medidor de nível tipo régua externa. MA: Instalar medidor de nível tipo régua externa.
RESERVATÓRIO ELEVADO 1	
13	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora e capacidade volumétrica (sugestão: Departamento municipal de água, Reservatório elevado 1 m ³).
RESERVATÓRIO ELEVADO 2	
14	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora e capacidade volumétrica (sugestão: Departamento municipal de água, Reservatório elevado 2 m ³).
15	NC: Necessidade de manutenção do revestimento externo e pintura. MA: Realizar manutenção do revestimento externo e pintura.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA	
16	NC: Quadro de comando sem isolamento e proteção adequados. MA: recomenda-se reinstalar quadro de comando dentro de uma edificação própria.
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
17	NC: Material retido no gradeamento sem destinação adequada. MA: Material retido no gradeamento deve ser encaminhado para empresa devidamente licenciada para dar a destinação ao material.
18	NC: Caixa de areia sem uma das canaletas fechada por comporta 'stop log'. MA: Adequar caixa de areia, 1 das calhas deve ser mantida fechada com comporta 'stop log'. Fazer revezamento para limpeza das calhas.
19	NC: Inexistência de medidor de vazão de saída. MA: Instalar/construir medidor de vazão de saída.

4. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento deverá se atentar para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as 'não conformidades' apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao Departamento de água informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Flórida, estando disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, 28 de outubro de 2021.

Lucas George de Cristo Taborda
Engenheiro Civil